

O DIA MUNDIAL DO LAZER: REFLEXÕES ACERCA DO DIREITO AO LAZER EM BRASÍLIA¹

Ms. Mariana Lopes Custodio,

Secretária de Educação do Distrito Federal (SEDF)

Prof. Esp. Zenildo Caetano,

Técnico da Coordenação de Esporte e Lazer (SESC/DF)

Dr. Edson Marcelo Hungaro,

Universidade de Brasília (UnB)

RESUMO

O objetivo deste trabalho é propor uma reflexão sobre a relevância que o lazer tem na vida cotidiana e, sobretudo pautar a defesa do direito social ao lazer. Tal reflexão é o resultado do projeto construído em parceria entre o SESC/DF e a Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília- FEF/UnB para o Dia Mundial do Lazer 2021. Quanto à metodologia empregamos entrevista estruturada registrada em vídeo, coletada nas ruas de Brasília com abordagem qualitativa dos resultados obtidos.

PALAVRAS-CHAVE: tempo livre; lazer; direitos sociais.

INTRODUÇÃO

O que se propôs com esse projeto construído em parceria entre o SESC/DF e pesquisadores da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília-UnB² no Projeto SESC *Mais Lazer*, para além da celebração do dia mundial do lazer³, foi mobilizar a atenção para a importância do lazer, com vistas a promover o debate, a reflexão teórica e compartilhar as inúmeras experiências voltadas para o lazer, sem perder de vista a gravidade do atual contexto de uma pandemia⁴.

Como parte de um conjunto de diversificadas ações promovidas pelo projeto SESC *Mais Lazer*, trataremos especificamente da atividade projetada para o mundial do lazer, cujo tema norteador “*Lazer para uma vida melhor*” objetivou evidenciar o direito ao lazer,

¹ O presente trabalho não contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.

² O resultado deste projeto está disponível no canal SESC-DF.

³ A criação do dia 16 de abril é de iniciativa da Organização Mundial do Lazer.

⁴ Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, sinalizando o mais alto nível de alerta de uma emergência de saúde pública, até 19/06/2021 o Brasil perdeu 500.000 vidas.

enquanto tempo e espaço de apropriação crítica de cultura, seja ela artística, esportiva, corporal, etc.

Para tanto, partimos de um material produzido para o programa televisivo “*Globo Repórter Atualidades*” exibido no ano de 1974 que tratou do lazer como assunto central, que para além das entrevistas nos centros urbanos contou ainda com a análise de autoridades, especialistas e pesquisadores no assunto⁵. Com base neste material, coletamos igualmente entrevistas registradas em vídeo, no total de 17, em diferentes regiões de Brasília: Ceilândia, Parque da Cidade, Setor Comercial Sul, CONIC e Rodoviária do Plano Piloto, que posteriormente foram editadas e resultaram em material audiovisual.

E para esse tempo presente de 2021 elaboramos novas questões e problematizações a respeito do tema lazer, de acordo as diretrizes de Gil (2008) as entrevistas seguiram um roteiro definido e invariável para todos os entrevistados. Desta feita, encaminhamos as perguntas na seguinte ordem: *1. Você sabia que o lazer é um direito social, garantido na constituição brasileira? Você julga que o Estado tem garantido esse direito? 2. O que você faz no seu tempo de lazer? 3. O que você gostaria de fazer no seu tempo de lazer, mas não consegue? Quais são os impedimentos? 4. Com a pandemia, você percebeu alterações no seu tempo de lazer e se houve, quais? Houve intensificação do tempo dedicado ao trabalho ou o desemprego?*

As questões tiveram três finalidades: a primeira foi identificar os conteúdos do lazer, as atividades, o espaço e até mesmo qual o momento é dedicado ao lazer, bem como instigar o indivíduo refletir sobre sua própria condição, o que nos permitiu comparar e contextualizar com a reportagem de 1974. Num segundo momento buscamos estabelecer a relação lazer e o mundo do trabalho no contexto da pandemia. Por fim, afirmamos e reiteraremos no formato da questão, de acordo com o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o lazer enquanto um direito social, tomando como suposição o possível desconhecimento deste fato. Nesta exposição apresentamos breves considerações e apontamentos teóricos sobre estes três momentos.

⁵ Entre os especialistas identificamos importantes referências nos estudos do lazer como Ethel Bauzer e Lenea Gaelzer.

A DÉCADA DE 1970 E 2021

É exatamente no ano 1974, período de crise da ditadura militar, toma posse o General Ernesto Geisel dando início ao processo de redemocratização que no âmbito das respostas sociais buscava conforme Castellani (1988), justificar o difundido milagre econômico ao possibilitar o acesso às atividades físicas de lazer à camada da população até então delas alijadas.

Segundo SANT'ANNA (1994) dado esse momento de transição houve uma excessiva preocupação com a promoção do lazer, no que diz respeito à necessidade se conhecer, planejar e administrar o uso do desse tempo livre. Passou-se a falar mais em lazer nas mais diferentes instancias seja nas instituições privadas, na administração pública, e, principalmente nos meios de comunicação tais como: jornais, revistas, rádio e televisão.

Na reportagem de (1974), quando questionados sobre o que fazem no final de semana, feriados e férias, isto é, quando se remete especificamente ao tempo livre é possível inferir como se dá a ocupação desse tempo, diferentemente quando se perguntou sobre o lazer, causando uma espécie de confusão e estranhamento nos entrevistados, surgiram resposta como “é laser”, “Lazer? Não, não conheço, não sei”, “isso é algum tipo de comida”? Percebe-se assim a recente incorporação e assimilação do termo lazer ao vocabulário comum. Passados 47 anos constatamos a efetiva apropriação do tempo livre para o lazer, os entrevistados já localizam um rol incontável de atividades, bem como, a consolidação dos espaços específicos de lazer público, das instituições e principalmente a expansão dos serviços privados de lazer.

Ainda de acordo com SANT'ANNA (1994) na década de 70, criava-se o lazer como regra para o lúdico e o descanso, preconizando a ginástica, as atividades físicas e esportivas, que passaram a fazer parte dos padrões de normalidade estabelecidos socialmente. Houve um esforço em produzir um lazer ideal capaz de responder a determinadas funções sociais, que instrumentalizam o lazer como “remédio social”. Por exemplo, a declaração de Ethel Bauzer (1974) “o lazer mal empregado ele pode e frequentemente resulta em atos antissociais, então nós temos o uso de entorpecentes, uso de drogas, por exemplo, atos de delinquência”. Trata-se de uma abordagem que ressoa até hoje, como verificamos “o lazer é importante para prevenção do uso de drogas” (informação verbal).

A cidade de Brasília possui a particularidade de ser patrimônio cultural da humanidade, entende-se que ela pertence a todos os povos do mundo, ou seja, a humanidade. Há o reconhecimento quanto às opções de espaços de lazer em Brasília para além do eixo monumental, como os parques urbanos citados nas entrevistas coletadas: *Zoológico, Jardim Botânico, Parque da Cidade, Parque Nacional de Brasília “Água Mineral”, Olhos D’Água, Lago Paranoá, Teatro Nacional, etc.* Porém a oferta dos espaços e respectivas atividades ocorrem de forma muito concentrada e desigual, e os impedimentos conforme visto nas entrevistas fazem referencia as dificuldades com deslocamento, transporte, a precarização dos espaços locais, alto custo ou a falta recursos.

PANDEMIA

Com a situação da pandemia nos foi posto um falso dilema entre a economia e a vida, houve uma preocupação em garantir produtividade a todo custo, aos que tem uma moradia, parecia inconcebível simplesmente poder ficar em casa em segurança com “tanto” tempo livre. Daí a urgência em manter embora impossível uma pretensa, normalidade, transpondo para casa toda complexidade das relações do mundo do trabalho.

É preciso ressaltar que a intensificação e precarização do trabalho, antecede a pandemia, de acordo com o IBGE a informalidade em 2019, atingiu 41,6% da força de trabalho no país (AGÊNCIA BRASIL, 2021). Neste sentido os entrevistados expressaram: *“as pessoas estão tendo que se virar”, “estou vendendo o almoço para pagar a janta”, “as pessoas que estão tendo que trabalhar, estão trabalhando mais, a atenção ela é redobrada, isso deixa a pessoa exausta, e eu acho que nos estamos sobrecarregados nesta pandemia”* (informação verbal)

No que diz respeito à prevenção e cuidados com a saúde da coletividade, pautado nas recomendações da Organização Mundial da Saúde, estão às necessárias medidas adotadas por Estados, Municípios e o Distrito Federal, que restringiram atividades e o acesso a espaços públicos e privados destinados ao lazer, tais como: praias, carnaval, *happy hour* nos bares, festas, cinemas, academias, shows, restaurantes, estádios de futebol, parques, jardins, quadras esportivas, turismo, etc. Além das orientações para resguardar convívio familiar mais amplo em feriados e datas comemorativas, etc.

Constatamos o estímulo exacerbado dos meios de comunicação e redes sociais quanto a forma de ocupação do tempo, o que fazer em casa? Assistiu-se uma avalanche voltada para o *entretenimento, hobbies, atividades físicas*, etc. Por outro lado, toda essa oferta de produtos e serviços voltada para o lazer em casa, tem sido importante para uma parcela da população que consegue utilizar o seu tempo livre para enfrentar a situação de isolamento social.

Neste sentido quando o lazer se propõe ser, humanamente enriquecedor, na condição de usufruir da arte, da música, da literatura, além das diversas práticas corporais, certamente, contribui e auxilia no enfrentamento desse período difícil, e não se trata de alienar-se da grave situação que temos vivenciado de medo e incertezas. Porém, parcela expressiva da população, 59,3% aproximadamente 125,6 milhões dos brasileiros, está em situação de insegurança alimentar, ou seja, para além da piora na quantidade e qualidade dos alimentos, há famílias que precisam escolher entre qual refeição fazer, segundo relatório recente publicado pela FOOD FOR JUSTICE (2021). O lazer não é uma possibilidade, trata-se simplesmente de sobreviver.

O DIREITO AO LAZER

Para a filósofa Marilena Chauí (2019) a prática da declaração de direitos funda de forma peculiar a República Democrática Moderna, e sua ocorrência se dá em ocasiões muito precisas, por exemplo, de profunda transformação social e política em contexto eminentemente revolucionário. Por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada em 1948 imediatamente pós-segunda guerra mundial.

Desse fato segundo Chauí (2019) decorrem duas implicações, em primeiro lugar, não é um fato óbvio para todos os seres humanos que eles são portadores de direitos e por outro que não é um fato óbvio que tais direitos devam ser reconhecidos por todos. O fato de que, os direitos precisem ser declarados, indica a existência da divisão social das classes, o que permite supor que alguns possuem direitos e outros não, ou seja, há desigualdades.

É fundado no reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana e da coletividade, que se explicita, pelo fato de não ser óbvio que: *“Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas”* (Assembleia Geral da ONU, art. 24).

O primeiro ponto para compreender a concepção, a declaração e posterior efetivação de um direito, é que ele se dá na esfera da luta política. O segundo ponto diz respeito a investida da política de orientação neoliberal e quais as consequências, na nossa vida imediata, da concepção de Estado mínimo, quando um direito é convertido em um serviço privado regulado pelo “o mercado”, ou seja, entendido de modo estrito, dá-se a privatização dos direitos sociais.

O Estado brasileiro a partir da década de 1990, tão logo após a promulgação da Constituição de 1988, assume a agenda neoliberal, disso decorre que ao passo em que avançam as políticas neoliberais, impõe-se um abismo entre o marco legal dos direitos sociais e a vida cotidiana, o que se traduz de forma concreta: Emenda Constitucional 95 de 2016, que estabeleceu um teto para os gastos sociais e investimentos por 20 anos; reforma da previdência social de 2019 que em síntese aumentou a jornada de vida do trabalhador e redução do valor da aposentadoria; cortes sistemáticos de recursos em ensino e pesquisa; segurança alimentar em risco considerando a medida provisória 870 que extinguiu o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional. Todas estas questões têm inegáveis implicações para o lazer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não é o lazer por si só que vai dar conta da complexidade e contradições sociais, por isso, ele compõe um conjunto de direitos, ao lado da educação, da saúde, da alimentação, da moradia, da segurança, transporte, da previdência social. Os fundamentos centrais desse conjunto de direitos são as necessidades reais e concretas dos homens, portanto se faz importante o processo de reconhecimento e afirmação para ulterior reivindicação, do direito ao lazer garantido pelo Estado através das políticas públicas.

Tematizar e difundir o lazer, em tempos de neoliberalismo, na luta pela defesa dos direitos sociais pode assumir um caráter revolucionário. O tempo livre é um direito conquistado a partir da luta pela redução da jornada de trabalho, por esse motivo, pode configurar resistência à desumanização. (OLIVEIRA E HUNGARO, 2008).



CONBRACE
CONICE 2021
DE 12/09 A 17/12

Educação Física e
Ciências do Esporte
no tempo presente:

Defender Vidas,
Afirmar as Ciências

WORLD LEISURE DAY: REFLECTIONS ON THE RIGHT TO LEISURE IN BRASÍLIA

ABSTRACT

The objective of this work is to propose a reflection on the relevance that leisure has in everyday life and, above all, to guide the defense of the social right to leisure. Such reflection is the result of the project built in partnership between the SESC/DF and the Faculty of Physical Education at the University of Brasilia for the World Leisure Day 2021. As for the methodology we used structured interview recorded on video, collected in the streets of Brasilia with qualitative approach of the results.

KEYWORDS: leisure time; leisure; social rights.

DÍA MUNDIAL DEL OCIO: REFLEXIONES SOBRE EL DERECHO AL OCIO EN BRASILIA

RESUMÉN

El objetivo de este trabajo es proponer una reflexión sobre la relevancia que tiene el ocio en la vida cotidiana y, sobre todo, orientar la defensa del derecho social al ocio. Esa reflexión es el resultado del proyecto construido en asociación entre el SESC/DF y la Facultad de Educación Física de la Universidad de Brasília para el Día Mundial del Ocio 2021. En cuanto a la metodología se utilizó la entrevista estructurada grabada en vídeo, recogida en las calles de Brasilia con enfoque cualitativo de los resultados.

PALABRAS CLAVES: tiempo libre; ocio; derechos sociales.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **IBGE: informalidade atinge 41,6% dos trabalhadores no país em 2019.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-10/informalidade-no-mercado-de-trabalho-e-recorde-aponta-ibge>. Acesso em 15 mai. 2021.

CHAUI, M. S. Breve história da democracia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=k1MIsK5DOLQ>. Acesso em 18 mai. 2021. (seminário)

SANT'ANNA, D. B. **O Prazer Justificado: história e lazer** (São Paulo, 1969-1979). São Paulo: Marco Zero, 1994.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.





CONBRACE
CONICE 2021
DE 12/09 A 17/12

Educação Física e
Ciências do Esporte
no tempo presente:

Defender Vidas,
Afirmar as Ciências

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. 7 ed. Campinas, SP: Papirus, 1988.

OLIVEIRA, B. A.; HÚNGARO, E. M. **Esporte e lazer como direitos sociais e a ofensiva neoliberal:** primeiras aproximações. In: SOLAZZI, J. L. RODRIGUES, J. P. (Org.). Neoliberalismo e políticas de lazer: apontamentos críticos. Santo André: Alpharrabio, 2008, v. 1, p. 33-44.

Gerência de Formação e Pesquisa. **Programa Globo Repórter Atualidade – Lazer**, exibido em 05/08/1974. Youtube, mai. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RZboZN4K0mE>. Acesso em: 15 mai. 2021.

FOOD FOR JUSTICE. **Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil.** Disponível em: https://www.lai.fu-berlin.de/en/forschung/food-for-justice/publications/Publikationsliste_Working-Paper-Series/Working-Paper-4/index.html. Acesso em: 15 mai. de 2021

